

LEI N° 8.688 DE 24 DE AGOSTO DE 2021

“DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DAS EMPRESAS DE GRANDE PORTE DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE, QUE POSSUAM EM SEUS QUADROS 50% (CINQUENTA POR CENTO) OU MAIS DE FUNCIONÁRIOS DO SEXO MASCULINO, A OFERECEREM, DUAS VEZES AO ANO, PALESTRAS SOBRE O TEMA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica em seu artigo 51, III.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** As empresas de grande porte do Município do Rio Grande, que possuam, em seus quadros, 50% (cinquenta por cento) ou mais de funcionários do sexo masculino, ficam obrigadas a oferecer, duas vezes ao ano, palestras sobre o tema violência doméstica.

**Parágrafo único:** Para fins desta Lei, considera-se empresa de grande porte aquela que possuir quantidade de funcionários superior a 100 (cem).

**Art. 2º** As palestras serão oferecidas duas vezes ao ano, devendo, obrigatoriamente, abordar o tema violência doméstica.

**Art. 3º** As palestras serão oferecidas de forma que envolvam todos os funcionários do sexo masculino da empresa.

**Art. 4º** A inobservância do disposto na presente Lei acarretará:

**I** – notificação, estabelecendo prazo de 30 (trinta) dias para atendimento à determinação fixada nesta Lei;

**II** - aplicação de multa no valor de 1.000 URM (mil Unidades de Referência Municipal) a cada nova notificação;

**Art. 5º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das próprias empresas.



Prefeitura Municipal  
do RIO GRANDE

Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE  
GABINETE DO PREFEITO

**Art. 6º** Para fins do cumprimento do disposto nesta Lei, as empresas poderão firmar convênio com universidades públicas e organizações da sociedade civil com notória atuação na defesa dos direitos da mulher.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Grande, 24 de agosto de 2021.

FABIO DE  
OLIVEIRA  
BRANCO:498442  
10020  
FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO  
Prefeito Municipal

Assinado de forma  
digital por FABIO DE  
OLIVEIRA  
BRANCO:49844210020  
Dados: 2021.08.24  
14:47:35 -03'00'

cc.:/Todas as Secretarias/DATC/PREVIRG/CSCI/PJ/CMRG/Publicação

*Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!*

TS

